



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.479, de 31 de março de 2008.

Altera o Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005, que dispõe sobre as atribuições e competências das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, da Lei Municipal nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2001,

Decreta:

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos III, IV e VIII do art. 1º do Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005:

Art. 1º. (...)

III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete o planejamento, coordenação e controle financeiro das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mesmo aquelas decorrentes da celebração de convênios entre a Municipalidade e outros entes federativos ou entidades; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal; planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes sobre a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle do patrimônio imobiliário; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; executar as atividades relativas à aquisição e distribuição de materiais necessários à manutenção de todos os serviços efetuados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, a quem compete promover o estímulo e a diversificação econômica, através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais, realizando parcerias com o empresariado, para o pleno desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no município; propor, implementar e executar a pauta de políticas públicas de desenvolvimento da economia, da indústria, do comércio e da prestação de serviços no município; propor e implementar políticas de fomento às atividades econômicas do Município, sob a ótica do desenvolvimento sustentado; incentivar e fomentar o desenvolvimento das atividades empresariais no município nas áreas de indústria, comércio e agronegócios; intermediar o relacionamento entre a Administração Pública municipal e o empresariado, a fim de fortalecer as empresas já existentes através do atendimento de suas demandas e dar condições favoráveis ao seu crescimento; promover a interação entre as Secretarias Municipais instituídas por este decreto a fim de coordenar ações políticas voltadas para o desenvolvimento econômico e social sustentável; implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco.

(...)

VIII. Secretaria Municipal de Gestão Pública, a quem compete acompanhar e auxiliar no planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, inclusive decorrentes de convênios entre a Municipalidade e outros entes federativos ou entidades; auxiliar na implementação de ferramentas de modernização da gestão da Administração Direta Municipal; colaborar na relação institucional entre a Prefeitura Municipal e os órgãos da Administração Pública Municipal indireta; apoiar o Prefeito em suas ações na tarefa de governar a cidade e de legislar em conjunto com a Câmara Municipal; preparar o expediente encaminhado ao Prefeito; providenciar e executar as atividades relativas ao expediente e às comunicações administrativas; cuidar da redação das mensagens ou razões de veto; acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito; controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, em relação às proposições aprovadas pela Câmara Municipal para a sanção ou veto dos projetos de lei; providenciar a elaboração das informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal; acompanhar a marcha dos procedimentos e das providências determinadas às repartições municipais; prestar orientação técnica aos órgãos da Prefeitura; coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de março de 2008.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal Resp.p/Divisão